



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2019 - FMS
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LC nº 123/2006)

1

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)** do tipo **menor preço, por item**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **site www.licitacoes-e.com.br**

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: **05/11/2019 às 12:00h**

Limite para acolhimento das propostas: **às 08:00h do dia 19/11/2019**

Abertura das Propostas: **às 08:00h do dia 19/11/2019**

Início da sessão de disputa: **às 10:00 do dia 19/11/2019**

Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: **05 (cinco) minutos**

Referência de tempo: **horário de Brasília**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.calçado.pe.gov.br, LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 792164.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados à manutenção da **Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes** deste Município, conforme **Proposta: 11384.276000/1180-14**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

2.2 As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços, devendo também ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os anexos de **I ao VI**, conforme descrito abaixo:

- I. Termo de Referência (anexo I);
- II. Minuta do Contrato (Anexo II);
- III. **(Modelo)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
- IV. **(Modelo)** Declaração Conjunta (Anexo IV);
- V. **(Modelo)** Declaração de **GRAU de PARENTESCO** (Anexo V);
- VI. **(Modelo)** para apresentação de proposta comercial (Anexo VI).

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 5.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 5.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 5.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Pregão:

6.1. Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado,



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

6.1.2 Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitacoes-e.

6.1.3. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.2 É vedada a participação de empresas:

6.2.1 De empresas que não se enquadrem nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

6.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

6.2.5 Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

6.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

6.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

6.2.8. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; **e)** Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.9 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

6.2.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

6.2.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5

7 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

7.4 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

7.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

7.9 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto no item 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

8.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **multiplicação dos valores unitários** pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.3- As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO ITEM, obtido através da **multiplicação dos valores unitários** pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.4- Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o **ITEM** ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

8.5. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

8.6. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

8.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

9.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

9.3. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor total **do item**.

9.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

9.5. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

9.6. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO PERMITAM AFERIR A COMPATIBILIDADE DO(S) EQUIPAMENTOS/MATERIAIS OFERTADO(S) COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

10.2 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2.1 A disputa será por ITEM, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

10.3 Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1- Encerrada a sessão, o arrematante deverá remeter imediatamente via fax, a proposta de preços juntamente com a composição de custo da empresa através do fax: (87) 3793 – 1255 ou e-mail licitacaocalcado@hotmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior envio da proposta de preços original a qual deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE, Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão - Rua João Alexandre da Silva, nº 84 Centro, Calçado – PE. CEP: 55375-000.

11.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.2.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.2.4-Indicar a marca dos equipamentos/materiais permanentes ofertados;

11.2.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

11.2.6 A empresa arrematante deverá apresentar Catálogo do Fabricante original, em português e contendo especificações de acordo com o exigido no edital, imagens claras do equipamento, nome do fabricante e marca e modelo dos produtos;

11.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

11.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

11.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item**

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

12.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

12.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

12.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.14 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.15 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1- Ao final da sessão, o arrematante deverá remeter imediatamente via fax ou e-mail licitacaocalcado@hotmail.com, toda a documentação para habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

(cinco) dias, numerando todas as folhas de seu conteúdo, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO – Rua João Alexandre da Silva, nº 84 Centro, Calçado/PE, CEP 55.375-000.

10

13.2 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

14.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 14.2.6** **Habilitação jurídica;**
- 14.2.7** **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- 14.2.8** **Qualificação econômico-financeira;**
- 14.2.9** **Atestado de capacidade técnica;**

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

14.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

14.3.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

14.3.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

14.3.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

14.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

14.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.5.2.1. A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

da licitante (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

14.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.5.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balanços Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

14.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

14.5.7.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

14.5.7.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

14.5.7.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

14.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

14.5.9 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

13

14.6 ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

14.6.1. Apresentação comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação o qual deverá ser feita através de atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

14.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

15.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

15.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

15.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

15.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

15.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

15.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

16.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

16.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

16.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

16.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

16.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

16.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

16.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

16.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

das fontes emissoras.

16.9 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

16.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

16.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

16.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

16.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

16.14- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.15- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

17 DA GARANTIA E DA VALIDADE

17.1. Todos os equipamentos/ materiais permanente deverão possuir período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com previsão de atendimento técnico nas dependências onde tais materiais forem instalados, e ser prestado conforme especificado no (anexo I) Termo de Referência;

17.2. O período de garantia deverá constar da proposta do licitante, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

17.3. O início do período da garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

17.4. Todos os equipamentos/materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de seu recebimento.

16

18 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Os 2 (dois) primeiros meses de funcionamento dos equipamentos, serão considerados como Período de Funcionamento Experimental;

18.2. Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso algum dos equipamentos apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, consecutivas ou não, do mesmo tipo ou não, o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento novo igual ou com as mesmas especificações deste. Neste caso, dar-se-á novo início aos prazos e condições estabelecidas nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

18.3. O Certificado de Garantia deverá prever o atendimento de manutenção técnica dos equipamentos, durante todo o PERÍODO DE GARANTIA(12 meses), pela Assistência Técnica Autorizada, nas instalações onde foi feito a entrega, exceto quando o mesmo deva ser reparado em oficina especializada;

18.4. O prazo para o atendimento dos chamados pela Assistência Técnica Autorizada, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de solicitação;

18.5. O prazo para a recuperação do equipamento defeituoso, pela Assistência Técnica Autorizada, deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da primeira visita técnica realizada, quando esta recuperação puder ser realizada no local da instalação;

18.6. O prazo para a recuperação e devolução do equipamento defeituoso, pela Assistência Técnica Autorizada deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua remoção das dependências da instalação dos mesmos, quando sua recuperação tiver que ser feita em oficina especializada;

18.7. Todas as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos, originais e com garantia;

18.8. Todas as despesas de aquisição de peças ou componentes, necessários para reparo ou a manutenção dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada ou da Assistência Técnica Autorizada, durante todo o PERÍODO DE GARANTIA;

18.9. A empresa contratada ou a Assistência Técnica Autorizada fica obrigada a proceder à substituição do equipamento, peça ou componente por outro com as mesmas especificações, quando os mesmos saíam fora de linha de fabricação devido à evolução tecnológica ou que por qualquer outro motivo o fabricante não os produza mais ou mesmo que estejam em falta no mercado;

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail licitacaocalcado@hotmail.com.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

19.2. Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

19.2.1 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site www.licitacoes-e.com.br ou para o fax **(87) 3793-1255**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 19.2.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

19.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

20.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

20.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

20.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

20.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 11 ao 17 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.6. O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

18

21 DA FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

21.1. Os Equipamentos/materiais deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, no endereço: Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta, exceto feriados, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

21.2 A entrega deverá ser agendada pelo fornecedor diretamente com a Secretaria de Saúde do Município pelo telefone (87) 3793-1257 ou (87) 3793-1255.

21.3 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

22.1. No ato do recebimento, o Servidor designado para acompanhar e fiscalizar e entrega, emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os equipamentos/material permanente, recebidos nos termos da Nota Fiscal;

22.2 Os equipamentos e materiais serão objeto de inspeção técnica a ser realizada pela Divisão de Promoção à Saúde e constará das seguintes fases:

- a) Abertura da embalagem;
- b) Comprovação que os equipamentos e os materiais atendem às especificações deste Termo de Referência;
- c) Colocação dos equipamentos em funcionamento;
- d) Teste dos equipamentos e componentes periféricos, quando for o caso;

22.3 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

22.4 No caso de sinal externo de avaria de transporte ou de mau funcionamento de algum equipamento, verificado na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação pelo inspetor técnico;

22.5 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade e o funcionamento de cada equipamento, será atestada a Nota Fiscal correspondente e emitido o Termo de Recebimento Definitivo;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

23 DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

23.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

23.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, Nº 27, CENTRO, CALÇADO - PE
CEP. 55.375-000 Fone/Fax: (87) 3793-1255 - Fone/Fax: (87) 3793-1257

23.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

23.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

23.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

24 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

25 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20

26 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do **Governo Federal e Próprios** através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.062 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0030-2.070 - Programa de Assist. Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar-MAC

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

26.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

27 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE ASPARTES

27.1 Obrigações da Contratada.

27.1.1 Manter durante toda a entrega dos equipamentos e materiais médicos hospitalares, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas na licitação, de forma a dar cumprimento ao inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

27.1.2 Executar fielmente o fornecimento dos equipamentos/material permanente nas condições pactuadas neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos em seu Anexo;

27.1.3 Apresentar Termo de Garantia conforme estipulado Termo de Referência;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

27.1.4 As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos/material permanente ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado, bem como sua retirada e posterior devolução, caso seja necessário, serão de inteira responsabilidade da empresa;

27.1.5 Comunicar o nome do representante da empresa para fins de fornecimento de informações sempre que necessário, e os números de telefones e e-mail da empresa, para os contatos que se fizerem necessários;

27.1.6 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao FMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;

27.1.7 Enviar para a entrega dos equipamentos ou prestação dos serviços de garantia empregados devidamente identificados;

27.1.8 Utilizar embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e estimular ações de sustentabilidade ambiental.

27.1.9 Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Municipal de Saúde de Calçado, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

27.2 Obrigações da Contratante.

27.2.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências onde os Equipamentos/Materiais serão instalados, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação;

27.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste desta licitação que venham ser solicitadas pela empresa;

27.2.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os equipamentos e materiais médicos hospitalares solicitados;

27.2.4 Supervisionar a entrega dos equipamentos/materiais, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas e, conseqüente aceitação expressa do servidor designado para fazer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;

27.2.5 Devolver todo e qualquer equipamento ou material que estiver fora da especificação e solicitar expressamente sua substituição;

28 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

28.1. A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com ou Fax: (87)3793-1255 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

28.2. A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a toda a documentação de habilitação através do E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com ou pelo Fax: (87)3793-1255 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

28.3. O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

28.4. As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

28.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.6. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor

29 DAS PENALIDADES

29.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

29.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

29.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 É facultado ao Pregoeiro e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/SECRETARIA DE SAÚDE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2 Fica assegurado á Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

30.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

30.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde.

30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

30.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

30.9 O Pregoeiro ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

30.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

30.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado-PE, 04 de novembro de 2019.

Mirtys Vivianne Pedroza Lopes

Matrícula: 0119-029

Gestora do FMS

Secretária de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

*Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523*





Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados à manutenção da **Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes** deste Município, conforme **Proposta: 11384.276000/1180-14** de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.
- RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA **PROPOSTA: 11384.276000/1180-14**
 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO-PE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 2.1 Com o advento da Constituição Federal de 1988, a oferta de **equipamentos** nas unidades de saúde pública é de obrigação da União, Estados e Municípios, que por sua vez, diante ao exposto, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto mencionado, visando manter a sustentação e a disponibilidade a todos que se utilizam dos serviços de saúde da rede municipal, nos moldes descritos no termo de referência em tela.
- 2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA:

- 3.1 Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Avenida Cândido Alexandre, s/n - Centro - Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos equipamentos/materiais deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega integridade e a qualidade dos equipamentos/materiais.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.
- 3.4 Os **equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverão** enviar/fornecer juntamente com a proposta de preços **catálogos dos equipamentos/materiais permanentes, podendo** ser apresentados do resultado de **pesquisa na internet** e deverão ser **enviados por e-mail ou via correios por meio de (SEDEX)**, ou entregues diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, da seguinte forma:
- Os mesmos serão utilizados caso se faça necessário para sanar dúvidas, que não possam ser sanadas de imediato na entrega dos Equipamentos/materiais permanentes;
 - Por meio de comparação com análise das **amostras dos produtos através dos catálogos dos equipamentos/ materiais permanentes.**

5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- 5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os equipamentos/materiais que:
- Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
 - Estiverem com sua embalagem violada;
 - Constem marca ou características diferentes dos equipamentos/materiais indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
 - Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, INMETRO, ABNT, ou demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do **Governo Federal e Próprios** através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.062 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0030-2.070 – Programa de Assist. Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar-MAC

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

28

- 6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ADMITIDOS:

- 7.0 A aceitabilidade por parte do **Município / Fundo Municipal de Saúde de Calçado** será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os **preços máximos admitidos (unitário e global)**, para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes valores abaixo, bom como a descrição dos produtos estão na **planilha** em anexo a este termo de referência:

HOSPITALARES LOTE - 01				PREÇOS MÉDIOS PARA CONTRATAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Armário Vitrine com Porta, Estante para Medicamentos, NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	UNID	2	1.117,13	2.234,26
2	Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	3	286,00	858,00
3	Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica, - ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO/ AÇO INOX - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG	UNID	1	1.207,38	1.207,38
4	Suporte de Hamper, Hamper, Porta-Saco, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	4	529,00	2.116,00
5	Suporte de Soro, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL	UNID	6	424,15	2.544,90
6	Esfigmomanômetro, Aparelho de Pressão Arterial, Medidor de Pressão Arterial, Tensiômetro Adulto, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UNID	8	135,75	1.086,00
7	Estetoscópio, Aparelho de Ausculta, Auscultador Adulto, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	UNID	3	92,00	276,00
8	Biombo, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	Und	5	577,50	2.887,50
9	Lanterna Clínica, Mini-lanterna, Lanterna de Bolso - Tipo Led	Und	3	83,93	251,79



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10	Negatoscópio, Visualizador de RX, Visualizador Radiográfico - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	und	1	853,00	853,00
11	Bisturi Elétrico (até 150 W) - POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI	Und	1	6.999,50	6.999,50
12	Oxímetro de Pulso Portátil, Aparelho de Oximetria Portátil, Medidor de SpO2, Saturômetro - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	Und	1	1.408,95	1.408,95
13	Monitor Multiparamétrico para Centro Cirúrgico, Monitor de Sinais Vitais para Centro Cirúrgico - 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR - TAMANHO DA TELA: DE 14" A 20" - PRESSÃO INVASIVA (PI): POSSUI - SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI - CAPNOGRAFIA / AGENTES ANESTÉSICOS / ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN / SEM AGENTES ANESTÉSICOS / SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	Und	1	27.633,33	27.633,33
14	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO	Und	1	7.395,00	7.395,00
15	Leito Hospitalar com colchão Tipo Fawler Mecânico - MATERIAL DE CONFEÇÃO/MANÍVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/3 MANIVELAS/POSSUI GRADES LATERAIS: POSSUI RODÍZIO: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	Und	9	5.232,33	47.090,97
16	Bomba de Infusão, Bomba Peristáltica para Administração da Medicamentos Enteral - BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI BOLUS: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI EQUIPO: UNIVERSAL	Und	2	8.099,64	16.199,28
17	Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante - MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO: ALUMÍNIO	Und	2	294,50	589,00
18	Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-MESA/ GRAU CIRÚRGICO	Und	1	1.696,33	1.696,33



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

19	Cama PPP, Cama Pré-Parto, Parto e Pós Parto, Cama de Parto, Cama Para Parto - Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama	Und	1	8.784,00	8.784,00
20	Biombo de Chumbo, Biombo Radiológico - ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	Und	1	13.496,67	13.496,67
21	Cronômetro, Relógio - TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO	Und	2	157,44	314,88
22	Berço hospitalar; berço - CUNA: ACRÍLICO ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO PRATELEIRA: POSSUI RODÍZIO: POSSUI	Und	2	1.540,68	3.081,36
23	Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares. - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	Und	11	1.144,50	12.589,50
24	Cadeira de Banho/ Higiênica - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI	Und	2	363,50	727,00
25	ECG, Eletrocardiograma - CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI/12 CANAIS SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG	Und	1	12.300,00	12.300,00
26	Cadeira de rodas obeso - Capacidade até de 130 a 159 kg, escamoteável/removível	Und	1	1.318,98	1.318,98
27	Cadeira de rodas - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO	Und	1	1.221,50	1.221,50
VALOR TOTAL DO LOTE					177.161,08



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

LOTE 02 - ELETROS				PREÇOS MÉDIOS PARA CONTRATAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
28	Ar Condicionado - 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO, Tensão/Voltagem 220V, na cor Branca,. Garantia 12 meses.	UNID	5	2.047,25	10.236,25
29	Bebedouro, Bebedouro Elétrico, Resfriador Dágua, TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES, Tensão/Voltagem 220V, . Garantia 12 meses.	UNID	4	697,00	2.788,00
30	Geladeira, Capacidade de armazenagem total (L)334, Tensão/Voltagem 220V, Eficiência Energética"A", na cor Branca, Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Garantia 12 meses.	UNID	3	1.845,00	5.535,00
31	Ferro Elétrico Industrial, - POTÊNCIA: ACIMA DE 1350 W, Tensão/Voltagem 220V - RESERVATÓRIO EXTERNO: POSSUI - DESCANSO DE SILICONE: POSSUI, Garantia 12 meses.	UNID	1	846,33	846,33
32	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL 01 PORTA MÍNIMO 200 LITROS, Tensão/Voltagem 220V, Eficiência Energética"A", na cor Branca. Garantia 12 meses.	UNID	2	2.030,00	4.060,00
33	Fogão industrial, Fogão Industrial 06 bocas, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP, com forno. Garantia 12 meses.	UNID	2	1.896,33	3.792,66
VALOR TOTAL DO LOTE					27.258,24



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

LOTE 03 - ELETRO-ELETRÔNICOS				PREÇOS MÉDIOS PARA CONTRATAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Computador Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	4	3.216,33	12.865,32
35	Impressora multifuncional - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	2.996,33	5.992,66



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

36	Projektor Multimídia, Datashow, Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	2.177,34	2.177,34
37	Aparelho de TV, Tamanho de tela de 40, smarth, full hd, entrada hdmi, tipo led com conversor digital, entrada usb, Garantia 12 meses.	UNID	6	1.960,00	11.760,00
38	Tela retrátil para projeção de imagens, com sistema de fixação de pedestal. Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	785,63	785,63
VALOR TOTAL DO LOTE					33.580,95

Governo Municipal

LOTE 04 - MÓVEIS				PREÇOS MÉDIOS PARA CONTRATAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
39	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	UND	4	586,33	2.345,32
40	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	UND	8	103,33	826,64
41	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	UND	4	284,50	1.138,00



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

42	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO - TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM	UND	3	206,33	618,99 ³⁴
43	MESA ESCRITÓRIO - COMPOSIÇÃO= SIMPLESGAVETAS= 02MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	2	326,00	652,00
44	MESA para REFEITÓRIO-com 6 lugares, estrutura em aço, tampo em madeira MDF 25mm, medindo 1.80x1.40x74.	UND	2	1.037,25	2.074,50
VALOR TOTAL DO LOTE					7.655,45

TOTAL GERAL DAS COTAÇÕES R\$:	245.655,72
--------------------------------------	-------------------

- Valor global máximo admitido de todos os lotes por meio da **PROPOSTA: 11384.276000/1160-01 - MS** e da coleta de preços é de **R\$: 245.655,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

- 7.1 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.2 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.2.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **transferência bancária, para a conta corrente da pessoal jurídica da empresa vencedora.**
- 8.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**
- 8.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, Nº 27, CENTRO, CALÇADO - PE
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: **(87) 3793-1255**
Fone/Fax: **(87) 3793-1257**



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

35

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

- 11.1 As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato (anexo ao edital) a ser firmado entre o órgão promotor do certame e o(s) Licitante(s) vencedor(es), nos termos da **Lei 8.666/93**.

12.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

12.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em **até 03 (três) dias antes da data de do julgamento das propostas**, no endereço abaixo:

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página da web no endereço: www.calçado.pe.gov.br, ainda, poderá ser consultado ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados aos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das **08:00 às 13:00 horas**, na sala da **Comissão P. de Licitação - 1º andar do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Calçado, sito à Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3793-1255 - Ramais: 215 e 236**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

36

Pregoeiro:	EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Endereço:	Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado/PE.
CEP:	55.375-000
Fone/Fax:	(87) 3793-1255
E-mail:	licitacaocalcado@hotmail.com

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, considerando a prova(s) amostra(s) apresentada(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;

13.2 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;

13.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.

13.4 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 31 de outubro de 2019.

Mirtys Vivianne Pedroza Lopes
Matrícula: 0119-029
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 08, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, representado neste ato pela Secretária de Saúde a Srta. Mirtys Vivianne Pedroza Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG nº ***** - ***/PE, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua _____, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 004/2019-FMS**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 004/2019-FMS, homologado em xx de xxxxxx de 2019**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE em xx/xx/2019**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados à manutenção da **Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes** deste Município, conforme **Proposta: 11384.276000/1180-14**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 004/2019**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX	xxxx	xxxxxx	xxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$:**_____ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

38

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **transferência bancária, para a conta corrente da pessoal jurídica da empresa vencedora.**

CLÁUSULA QUARTA – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

CLÁUSULA QUINTA – Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, Nº 27, CENTRO, CALÇADO - PE
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: **(87) 3793-1255**
Fone/Fax: **(87) 3793-1257**

CLÁUSULA SEXTA – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

39

V. DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Avenida Cândido Alexandre, s/n - Centro - Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Transporte dos equipamentos/materiais deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega integridade e a qualidade dos equipamentos/materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os **equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência anexo I do Edital são provenientes do **Governo Federal e Próprios** através da **Secretaria de Saúde / FMS**, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.062 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0030-2.070 - Programa de Assist. Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar-MAC
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos artigos 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

41

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por meio físico ou eletrônico, ou ainda pela imprensa oficial;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia a contar a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos artigos de 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

42

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2019 - FMS e seus anexos**, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegeram o Foro da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Mirtys Vivianne Pedroza Lopes
Matrícula: 0119-029
Gestora do FMS
Secretária de Saúde

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF/MF Nº

2ª _____
NOME:
CPF/MF Nº



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

43

ANEXO - III

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)
(documento obrigatório).**

Ao
Pregoeiro
Sr. Exedito Cláudio da Silva
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2019 - FMS

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o n° _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

44

ANEXO - IV

(MODELO) - DECLARAÇÃO CONJUNTA (documento obrigatório).

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2019 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

45

ANEXO - V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2019 - FMS

A empresa: _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, inscrito no CPF n° _____ e portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a
empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer
relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a
Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência
Social de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO - VI

(MODELO) - PROPOSTA COMERCIAL

46

Ao
Pregoeiro
Sr. Exedito Cláudio da Silva
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2019 - FMS

A empresa, inscrita no CNPJ n° (.....), localizada na, com Inscrição Estadual n° e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados à manutenção da **Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes** deste Município, conforme **Proposta: 11384.276000/1180-14**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos..

- **Observação:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, e poderá ser aditado de acordo com necessidades.
- 1) Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 2) Planilha de preços anexa.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Importa a presente Proposta em R\$: (.....)

- a) Garantia na modalidade _____.
- b) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- c) Prazo de entrega.
- d) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal